

## PROJETO DE LEI Nº 1.826, DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a criar o programa de benefícios – Programa Apoio aos profissionais de saúde trabalhadores do combate ao COVID (PAPS-COVID), destinado aos profissionais de saúde que estejam trabalhando nas atividades de saúde ligadas ao combate à pandemia Covid-19 pelo SUS.

### EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 1.826, de 2020.

“Art. XX Os auxílios de que trata esta lei também serão devidos ao profissional de enfermagem, de cozinha e de lavanderia hospitalares que esteja trabalhando nas atividades de saúde ligadas ao combate à pandemia COVID-19 pelo SUS, desde que ocupante de cargo da Administração Pública federal, estadual ou municipal.”

### JUSTIFICAÇÃO

Com a pandemia do coronavírus, muitos trabalhadores passaram a realizar suas funções por meio de teletrabalho ou passaram a fazer atividades sem contato com a população como forma de se proteger do vírus. Os profissionais de saúde e de atividades de apoio hospitalar, no entanto, por serem essenciais ao enfrentamento da pandemia, tiveram férias e afastamentos cancelados, e estão trabalhando na linha de frente no combate à doença.

Além de não poderem ficar em isolamento, esses profissionais estão diretamente em contato com pacientes portadores da doença, ou com objetos potencialmente infectados, colocando suas vidas em risco para enfrentar o vírus. O Brasil já possui mais de 8 mil profissionais da saúde afastados com suspeita de terem contraído o Covid-19, e, somente no estado de São Paulo, mais de 600 profissionais da segurança pública já foram afastados por suspeita de contaminação.

Entendemos meritório o programa de apoio aos profissionais de saúde proposto por este projeto de lei. No entanto, observa-se que os profissionais de cozinha e de lavanderia hospitalares também se expõem a objetos contaminados em sua atuação profissional no ambiente hospitalar, correndo os mesmos riscos de contrair o COVID-19.

Assim, em razão da gravidade da situação enfrentada por esses profissionais, apresento a presente emenda para incluir os profissionais de cozinha e de lavanderia hospitalares, além de expressamente prever os profissionais de enfermagem entre os beneficiários do programa. Não apenas em razão do perigo que eles enfrentam, mas também como forma de valorizar a dedicação desses profissionais no combate à pandemia.

Diante do exposto, peço aos nobres pares apoio para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em                      de maio de 2020.

**Deputado Léo Moraes**

Podemos/RO



## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência** **(Do Sr. Léo Moraes )**

Inclua-se, onde couber, o  
seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 1.826,  
de 2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD205730242100, nesta ordem:

- 1 Dep. Léo Moraes (PODE/RO) - LÍDER do PODE      \*-(P\_7398)
- 2 Dep. Perpétua Almeida (PCdoB/AC) - LÍDER do PCdoB
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Charles Evangelista (PSL/MG) - LÍDER do PSL
- 5 Dep. Lucio Mosquini (MDB/RO)
- 6 Dep. Marcelo Ramos (PL/AM) - LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM,  
SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE
- 7 Dep. Bia Cavassa (PSDB/MS)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.